



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163/17
DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Perda de direito de férias em razão do servidor não completar o interstício imposto pela norma estatutária, no período de aquisição de 12 (doze) meses de exercício.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 35, I, "t" e "x" da Lei Complementar 02/90, e ainda o que consta no artigo 99, § 2º da Lei 2.148/77, e no artigo 75, § 1º da Lei Complementar Estadual nº. 16/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a perda do direito de férias, concernente ao período aquisitivo 2016/2017 (18/10/2016 a 17/10/2017), do servidor MARCOS VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ, Analista do Ministério Público – Direito, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, em razão do servidor não completar o interstício imposto pela norma estatutária, no período de aquisição de 12 (doze) meses de exercício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições contrárias.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Em exercício